



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SJC/2019/GEFUNC/REGIONAL06

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE LABORAL AOS PRESOS DO SISTEMA PRISIONAL DE SANTA CATARINA, com interveniência do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ e das UNIDADES PRISIONAIS que o compõe, conforme previsão da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984, na Lei Estadual dos Fundos Rotativos n. 5.455/1978 e n. 17.637/2018, e nas condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber, os dispositivos das Leis Federais n. 8.666/93 e 13.019/2014, bem como o Decreto Estadual n. 1.196/2017.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I	Quadro demonstrativo de disponibilidade de vagas
ANEXO II	Modelo de Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação
ANEXO III	Modelo de identificação dos envelopes
ANEXO IV	Modelo de declaração de menor empregado
ANEXO V	Modelo de declaração de cumprimento de saúde e segurança no trabalho
ANEXO VI	Modelo de declaração de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente
ANEXO VII	Modelo de autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral
ANEXO VIII	Minuta do Termo de Parceria Laboral (trabalho externo)
ANEXO IX	Modelo de Protocolo de Acidente de Trabalho

Para fins deste Chamamento Público, considera-se:

CHAMAMENTO PÚBLICO: Procedimento que consiste na seleção de entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil interessadas à realização do objeto do Termo de Parceria Laboral, com base em critérios objetivos, almejando tornar mais eficaz o objeto do ajuste, no qual se garanta a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e que norteiam a Administração Pública.

PARCEIRO PÚBLICO: a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Chamamento Público e firmar as parcerias visando o desenvolvimento de atividades laborais remuneradas com o foco na ressocialização dos presos do Sistema Prisional Catarinense.

PROPONENTE: entidade privada com fins lucrativos ou organização da sociedade civil que manifeste, por meio de Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC) nas condições estabelecidas neste Chamamento Público, interesse em firmar Termo de Parceria Laboral;

PARCEIRO PRIVADO: entidade privada com fins lucrativos ou organização da sociedade civil, com o qual a administração estadual pactua Termo de Parceria Laboral para execução de projeto/atividade de mútuo interesse;

TERMO DE PARCERIA LABORAL: instrumento hábil para formalizar parceria entre o Parceiro Público e o Parceiro Privado selecionado nos termos deste Chamamento Público;



REGIONAL: distribuição Regional das Unidades Prisionais do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, estabelecida por Ato do dirigente máximo desta Secretaria;

UNIDADE PRISIONAL: Local onde os presos estão privados de liberdade sob a tutela do Estado por meio da gestão de Agente Penitenciário formalmente designado, o qual será responsável pelo levantamento e seleção das vagas de presos a serem disponibilizadas, entre outras atribuições dispostas neste Chamamento Público;

FUNDO ROTATIVO: Fundo financeiro destinado à aquisição, transformação e revenda de mercadorias e à prestação de serviços, bem como à realização de despesas correntes e de capital, que ampara a gestão e a utilização dos recursos provenientes do trabalho do preso em ações de fomento às atividades laborais e manutenção e custeio dos estabelecimentos penais.

Serão utilizadas ainda, as siglas abaixo com as respectivas definições:

SJC: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;
DEAP: Departamento de Administração Prisional;
DINF: Diretoria de Inteligência;
GETRAB: Gerência de Trabalho e Renda;
GETED: Gerência Técnica de Edificações;
GEFUNC: Gerência de Gestão de Fundos e Convênios
CPAAL: Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil interessadas em promover atividades laborais remuneradas aos presos do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, de acordo com a disponibilidade de vagas previstas em cada **UNIDADE PRISIONAL**, nas condições estabelecidas no presente edital.

1.2. As atividades laborais serão ofertadas por **UNIDADE PRISIONAL**, com interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, conforme detalhamento constante no Anexo I, exclusivamente para ATIVIDADES LABORAIS EXTERNAS às unidades prisionais.

1.3. Poderá ser firmado apenas um único Termo de Parceria Laboral para entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil selecionadas para a oferta de atividade laboral remunerada, para presos de mais de uma unidade prisional.

2. DOS VALORES E REPASSES

2.1. O **PARCEIRO PÚBLICO** não promoverá repasses financeiros às instituições selecionadas neste Chamamento Público.

2.2. Para cada preso que exercer atividade laboral por intermédio desta parceria, os **PARCEIROS PRIVADOS** realizarão repasse à título de remuneração, de no mínimo um salário mínimo nacional, respeitada a manutenção do percentual mínimo de postos trabalho, os planos de capacitação e observada a proporção dos dias trabalhados.

2.2.1. O percentual mínimo de postos de trabalho será de 100% do proposto na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PTTC);

2.2.2. O **PARCEIRO PRIVADO** poderá ampliar os postos de trabalho a qualquer tempo, mediante solicitação de disponibilidade de vagas de trabalho para a unidade prisional.

2.3. Do produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos presos será destinado o percentual de 25% ao **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do preso, sendo os demais 75% destinados ao preso.

2.4. Não restará desta parceria nenhuma forma de restituição ou indenização, de qualquer natureza, por parte do **PARCEIRO PÚBLICO**, que possa eventualmente ser questionada a qualquer tempo.



3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. As **PROPONENTES** interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão realizar a entrega do envelope para participação, conforme indicado nas orientações deste edital, devidamente protocolado no prazo e local relacionados as seguir:

- I. Prazo de entrega dos envelopes e protocolização: até às **17:30** horas do dia **11/07/2019**.
- II. Local para entrega dos envelopes:
 - a) Protocolo da **SJC**, com endereço na Rua Fúlvio Aducci, 1214 - loja 06 - bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000.
 - b) Protocolo do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, com endereço na Rua Cunha Porã, 1.600, bairro Efapi, Chapecó/SC, CEP 89809-500 – Complexo Penitenciário de Chapecó/Gabinete da Direção da Penitenciária Agrícola de Chapecó.

3.2. Os envelopes encaminhados através dos Correios serão protocolados imediatamente após o seu recebimento.

- 3.2.1. **O PARCEIRO PÚBLICO** não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados na forma do item “3.2”.

4. DA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

4.1. O processo de Chamamento Público será realizado pela **SJC**, na qualidade de interveniente promotora, tendo o **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ** como Gestor e o **DEAP** como fiscal das parcerias firmadas.

4.2. O Chamamento Público será realizado na seguinte ordem: recebimento dos envelopes, habilitação dos **PROPONENTES**, julgamento e seleção dos habilitados, convocação para assinatura e a publicação do extrato do Termo de Parceria Laboral no Diário Oficial do Estado.

4.3. Todos os procedimentos dispostos no item anterior correrão por conta da **GEFUNC**, exceto o julgamento e seleção que será de competência da **CPAAL**.

4.4. A **CPAAL** atuará avaliando, julgando e selecionando as propostas com base nos critérios estabelecidos no item “12” deste edital.

5. DAS VISITAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS

5.1. Não ocorrerá qualquer tipo de visita ou vistoria nas **UNIDADES PRISIONAIS**, haja vista o Chamamento Público ter por objeto atividades laborais externas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, desde que atendam as condições previstas neste edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. O envelope descrito no item “3.1” deste edital deverá conter dois envelopes internamente identificados como:

- a) Envelope 1: com os documentos referentes à habilitação ao processo, conforme previsto no item “8”, e;
- b) Envelope 2: com as documentações referentes ao projeto de atividade laboral;

7.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados conforme o Anexo III.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação integram o envelope 1, devendo seguir as disposições deste edital e de acordo com as especificidades de cada **PROPONENTE**.

8.2. Os documentos comuns e necessários para habilitação de todos os **PROPONENTES** são os seguintes:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou contrato social;
- c) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;



- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos Municipais;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- i) Licenciamento ambiental (quando a atividade fim exigir) ou declaração do órgão competente declarando sua inexigibilidade;
- j) Declaração de menor empregado, conforme Anexo IV
- k) Declaração de cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme Anexo V;
- l) Declarações negativas de trabalho infantil e trabalho escravo, conforme modelo do Anexo VI.

8.3. Além dos documentos elencados no item “8.2”, as **organizações não governamentais** deverão apresentar:

- a) Comprovante de funcionamento atestado pelo município;

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Decorrido o prazo previsto para recebimento dos envelopes será realizada a análise dos documentos de habilitação dos **PROPONENTES**.

9.2. A abertura dos envelopes será realizada pela **GEFUNC**, em sessão pública no dia 17 do mês julho do ano 2019, às 14 horas, no auditório da **SJC**, com endereço na Rua Fúlvio Aducci, 1214 - Loja 06 – Estreito - Florianópolis/ SC, CEP 88.075-000.

9.3. Os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados com restrições, poderão ter sua regularidade verificada pela internet no momento da sessão pública.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública, prevista no item anterior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. Sob pena de inabilitação, os documentos deste edital deverão constar o nome/razão social da **PROPONENTE**, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a **PROPONENTE** for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a **PROPONENTE** for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais;

9.6. As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.7. Todos os casos de inabilitação serão devidamente registrados em ata da sessão pública, e disponibilizados aos interessados para consulta na **GEFUNC** ou solicitado o envio por meio eletrônico, através do e-mail chamamentopublico@sjc.sc.gov.br.

9.8. Todos os **PROPONENTES** serão devidamente nominados em ata destacando os resultados da etapa de habilitação.

9.9. Do resultado da habilitação caberá recurso nos moldes dos itens 13 e 13.6.

9.10. Finalizada a etapa de habilitação, inicia-se o processo de julgamento e seleção dos **PROPONENTES** pela **CPAAL**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA JULGAMENTO E SELEÇÃO

10.1. Os documentos necessários para etapa de julgamento da proposta, integram o envelope 2 e são os seguintes:

- a) Modelo de Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC), conforme Anexo II;
- b) Alvará de funcionamento da entidade privada com fins lucrativos ou organização da sociedade civil para realização da atividade, ou documentação equivalente que valide a atividade a ser desenvolvida;

10.2. A ausência de alguma documentação requerida no envelope 2 encerra a participação da **PROPONENTE**, sendo a mesma desclassificada do Chamamento Público.

10.3. Caso seja verificada a necessidade de documentação complementar ou esclarecimentos de qualquer natureza, a **CPAAL** pode, a qualquer tempo, solicitar por meio eletrônico o atendimento da demanda à **PROPONENTE**, em prazo estipulado, e prorrogar o processo decisório, quantas vezes



julgar necessário, a fim de garantir o maior número de esclarecimentos possíveis de forma antecedente à divulgação do resultado final.

11. DA ETAPA DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROPONENTES

11.1. A etapa de julgamento e seleção acontecerá em reunião da **CPAAL** onde serão avaliadas as propostas e os documentos constantes no envelope 2, com vistas a emitir o documento de autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral, conforme Anexo VII deste edital.

11.2. A reunião acontecerá em prazo não superior a 15 (quinze) dias após a data de emissão da ata com os resultados da habilitação.

11.3. A **CPAAL** será composta, obrigatoriamente, por 1 (um) membro Presidente da **GETRAB**, 1 (um) membro Secretário da **GEFUNC**, 1 (um) membro representante da **GETED**, 1 (um) membro representante do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DE CHAPECÓ** e 1 (um) membro de Gerência Laboral da **REGIONAL**.

11.4. O membro Presidente será encarregado de organizar as reuniões necessárias e encaminhar os julgamentos e seleções, sendo sua responsabilidade os procedimentos até a emissão da autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral, Anexo VII deste edital.

11.5. O membro Secretário é encarregado pela apresentação das propostas e por realizar a guarda e organização processual, além dos encaminhamentos necessários no decorrer e no encerramento desta etapa.

11.6. Após a apresentação da proposta e dos documentos constantes no envelope 2, todos os membros expedirão votos balizados pelo item “12” deste edital, com direito a manifestação contrária expressa, optando pela aprovação ou recusa de cada projeto de atividade laboral com a classificação das propostas.

11.7. A **CPAAL** é autônoma no seu processo decisório e havendo qualquer situação que extrapole o conteúdo prévio deste edital, o Presidente poderá promover diligências complementares ou ajustes junto à comissão.

11.8. Caberá à **CPAAL** analisar e pontuar as propostas dos **PROPONENTES** com base nos critérios e condições estabelecidos neste edital.

11.8.1. A proposta que obter maior pontuação será considerada como primeira colocada no Chamamento Público, sendo emitida a autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral para o total de vagas proposto.

11.8.2. Havendo vagas remanescentes, a **PROPONENTE** com a segunda maior pontuação terá a autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral para o total de vagas proposto, observado o disposto no item “11.9”.

11.8.2.1. Aplicar-se-á o mesmo procedimento para aos demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

11.9. Caso as vagas remanescentes sejam em número aquém do apresentado na proposta, a **CPAAL** realizará diligência junto ao **PROPONENTE** a fim de verificar a aceitabilidade do quantitativo inferior de vagas.

11.10. Caso ainda persistam vagas remanescentes após o cumprimento dos itens anteriores, a **CPAAL** realizará nova diligência junto aos **PROPONENTES** a fim de verificar a aceitabilidade das vagas restantes, respeitada a ordem de classificação.

11.11. Concluídos os trabalhos de julgamento e seleção exercidos pela **CPAAL**, será divulgado o resultado final, devidamente assinado pelos membros da comissão, autorizando o prosseguimento das próximas etapas do Chamamento Público.

11.11.1. Previamente à decisão da **CPAAL** acerca do resultado final do Chamamento Público, será desenvolvido trabalho de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil.

11.11.2. Após os trabalhos de inteligência do **PARCEIRO PÚBLICO**, a Diretoria de Inteligência (DINF) emitirá manifestação recomendando ou não recomendando a formalização do Termo de Parceria Laboral.

11.11.3. A “não recomendação” da DINF incorre na desclassificação da **PROPONENTE**, independente da pontuação eventualmente alcançada pela mesma.

11.12. Do resultado final do julgamento e seleção caberá recurso nos moldes dos itens 13 e 13.6.



12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

12.1. A CPAAL levará em consideração critérios objetivos para classificação das propostas, criados a fim de maximizar a oportunidade de atividades laborais remuneradas e a capacitação dos presos e de reconhecer a sustentabilidade das atividades.

12.2. Os critérios de julgamento, em ordem de importância, serão os seguintes:

- a) Número de presos a serem contratados, até o limite disposto no Anexo I;
- b) Número de processos de capacitação ofertados aos presos no período de vigência do Termo de Parceria Laboral;
- c) Quantidade de egressos do sistema prisional catarinense contratados **PROPONENTE** nos últimos 5 anos;
- d) Proposta da atividade laboral inserida dentro do arranjo produtivo local da **REGIONAL**;
- e) Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida.

12.3. Os critérios de “a” a “c” elencados no item anterior terão pontuação máxima definidas da seguinte forma: 8 (oito) pontos para as letras “a” e “b” e 6 (seis) pontos para a letra “c”.

12.4. Os critérios “d” e “e” elencados no item “12.2” terão pontuação definidas da seguinte forma: 4 (quatro) pontos quando cumprido o disposto na letra “d” e 2 (dois) pontos quando cumprido o disposto na letra “e”.

12.5. A pontuação máxima a ser atingida por uma **PROPONENTE** é de 28 (vinte e oito) pontos.

12.6. O método de pontuação a ser utilizado para julgamento das propostas, levando em consideração o disposto no item “12.2”, correrá da seguinte forma:

- I. Considera-se como pontuação máxima a proposta que apresentar maior número de presos contratados, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente a menor;
- II. Considera-se como pontuação máxima a proposta que apresentar maior número de processos capacitação devidamente certificados que serão ofertados aos presos, no período de vigência do Termo de Parceria Laboral, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente a menor;
- III. Considera-se como pontuação atingida a proposta que apresentar e comprovar maior número de egressos do sistema prisional catarinense contratados pela **PROPONENTE** nos últimos 5 anos, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente a menor;
- IV. Considera-se como pontuação atingida a proposta que demonstrar que a atividade laboral está inserida em arranjo produtivo local da Regional;
- V. Considera-se como pontuação atingida a proposta que apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos para o desenvolvimento de sua atividade, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

12.7. Os critérios de julgamento e o método de pontuação serão preponderantes na seleção da **PROPONENTE**, podendo, com a devida fundamentação, a CPAAL considerar outros aspectos ou realizar diligências com o objetivo de decidir pela ordem de classificação das **PROPONENTES**.

12.8. Havendo empate de classificação, será melhor colocado o **PROPONENTE** que obteve maior pontuação na alínea “a” do item “12.2”. Caso o empate persista, será utilizado o mesmo critério para as alíneas subsequentes do mesmo item.

- 12.8.1. Não havendo resolução por meio do procedimento estabelecido no item “12.8”, o desempate será realizado através de sorteio em sessão pública no auditório da **SJC**, com endereço na Rua Fúlvio Aducci, 1214 - Loja 06 – Estreito - Florianópolis/ SC, CEP 88.075-000, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis da publicação no sítio da **SJC**.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Todos os recursos e impugnações deverão ser entregues em envelopes lacrados devidamente identificados com todas as informações de contato, etiquetados conforme Anexo III, ou enviados para o endereço eletrônico chamamentopublico@sjc.sc.gov.br.

13.2. Os recursos e impugnações deverão estar devidamente identificados e fundamentados, item a item, na sua argumentação.



13.3. Todos os recursos e impugnações serão analisados e julgados em até 5 (cinco) dias úteis após a data de protocolo ou recebimento.

13.3.1. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

13.4. As decisões de impugnações ou recursos serão encaminhadas ao **PROPONENTE** através do endereço eletrônico constante na ficha cadastral e publicados no sítio oficial da **SJC**.

13.5. Procedimento de impugnações:

13.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, junto ao serviço de Protocolo Geral da **SJC**, situada na Rua Fúlvio Aducci, 1214 - Loja 06 – Estreito - Florianópolis/ SC, CEP 88.075-000, das 13h às 18h, até o 5 (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a administração, o **PARCEIRO PRIVADO** que não o fizer até o 5 (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo **PARCEIRO PRIVADO** não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.6. Procedimento de recursos:

13.6.1. Em qualquer fase deste edital caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do ato decisório no sítio eletrônico da **SJC**.

13.6.1.1. O recurso deverá ser interposto por representante legal devidamente elencado em estatuto ou contrato social, bem como por procurador mediante apresentação de instrumento de procuração que o confira os poderes específicos.

13.6.2. Interposto o recurso será comunicado aos demais **PROPONENTES** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6.3. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6.4. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

13.6.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13.7. Questionamentos referentes ao edital e seus anexos, deverão ser feitos através do endereço eletrônico chamamentopublico@sjc.sc.gov.br, até 72 horas imediatamente anterior a data de abertura da sessão pública de habilitação das **PROPONENTES**, não se admitindo que sejam efetuados durante as demais fases do Chamamento Público.

14. DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

14.1. Encerradas as etapas de habilitação e seleção, as **PROPONENTES** selecionadas e que tiveram emitidas as autorizações para assinatura do Termo de Parceria Laboral, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico e por Ofício expedido pela **GEFUNC**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os representantes legais realizem a assinatura do Termo de Parceria Laboral.

14.2. Com a coleta de todas as assinaturas o Termo de Parceria Laboral será publicado em Diário Oficial, em prazo não superior a 20 (vinte) da assinatura.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

15.1. O **PARCEIRO PÚBLICO** terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: **SECRETARIA, DEAP, FUNDO ROTATIVO e UNIDADE PRISIONAL.**

15.2. As obrigações da **SECRETARIA** serão executadas pela **GEFUNC** da **SJC**, conforme disposto a seguir:



- 15.2.1. Informar ao DEAP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;
- 15.2.2. Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;
- 15.3.** As obrigações do **DEAP** serão executadas pela **GETRAB**, conforme disposto a seguir:
 - 15.3.1. Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;
 - 15.3.2. Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das **UNIDADES PRISIONAIS** quanto dos **PARCEIROS PRIVADOS**;
 - 15.3.3. Dar suporte técnico ao **FUNDO ROTATIVO** e às **UNIDADES PRISIONAIS**;
- 15.4.** As obrigações do **FUNDO ROTATIVO** serão executadas pelo Gestor do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, conforme disposto a seguir:
 - 15.4.1. Administrar os recursos financeiros previstos no item 2.3 deste edital;
 - 15.4.2. Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;
 - 15.4.3. Supervisionar tecnicamente a **UNIDADE PRISIONAL**, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste edital, como também em relação à legislação vigente;
 - 15.4.4. Fiscalizar o cumprimento do valor depositado de cada preso;
- 15.5.** As obrigações da **UNIDADE PRISIONAL** serão executadas pelo respectivo gestor, conforme disposto a seguir:
 - 15.5.1. Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao **PARCEIRO PRIVADO**;
 - 15.5.2. Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do **PARCEIRO PRIVADO** devam ser substituídos;
 - 15.5.3. Fiscalizar a execução dos serviços, dentro do escopo da segurança da **UNIDADE PRISIONAL** e da manutenção da integridade física dos presos;
 - 15.5.4. Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo IX, e encaminhará ao **DEAP** a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

16.1. O **PARCEIRO PRIVADO** obrigar-se-á a:

- 16.1.1. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matérias-primas, ferramentas e todos demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 16.1.2. Efetuar o pagamento da remuneração dos presos de acordo com o disposto neste edital e no Termo de Parceria Laboral, na ordem de no mínimo 01 (um) salário mínimo vigente no país;
 - 16.1.2.1. No caso de o **PARCEIRO PRIVADO** não efetuar o pagamento da remuneração dos presos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização.
- 16.1.3. Depositar mensalmente, a título remuneratório, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral, o pagamento das atividades laborais desenvolvidas;
- 16.1.4. Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da **UNIDADE PRISIONAL**;
- 16.1.5. Fornecer uniformes de trabalho aos presos;
- 16.1.6. Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário.
- 16.1.7. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral.
- 16.1.8. Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá acionar imediatamente o serviço de atendimento médico de urgência (SAMU) e a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar.



- 16.1.9. Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da **UNIDADE PRISIONAL**, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos presos, e o preposto do **PARCEIRO PRIVADO**, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos presos;
- 16.1.10. Garantir o fornecimento de alimentação diária dentro do horário de trabalho;
- 16.1.11. Se responsabilizar, sem custos ao **PARCEIRO PÚBLICO**, com o traslado para os presos no trajeto de ida e volta da unidade prisional até os locais da atividade laboral;

17. DO TRABALHO DO PRESO

17.1. A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.

17.1.1. A cada 3 (três) dias de jornada normal trabalhados, o preso terá direito a um dia de remição da pena.

17.2. Estão inclusos e obrigatórios no pagamento dos salários, o descanso remunerado referente aos domingos e feriados.

17.3. Não é permitida a realização de serviços extraordinários, ou seja, o computo de horas extras ou banco de horas.

17.4. A critério do **PARCEIRO PRIVADO** poderão ser contratados os egressos do Sistema Prisional, aplicando-se o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independentemente dos procedimentos judiciais cabíveis.

18.2. Pela execução da parceria em desacordo com este edital e seus anexos, o **PARCEIRO PÚBLICO** garantirá ao **PARCEIRO PRIVADO** a prévia defesa, segundo estabelece o art. 73 da Lei 13.019, aplicando, conforme o caso, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **PARCEIRO PRIVADO** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

18.3. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da autoridade máxima do **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, nos termos da legislação em vigor;

19. DA ALTERAÇÃO

19.1. O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e com a respectiva publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.

19.2. As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

20. DA RESCISÃO

20.1. As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público;

20.2. Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:



- 20.2.1. Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18;
- 20.2.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;
- 20.2.3. A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, realizados pela DINF e que contenham aspectos de segurança insanáveis;
- 20.2.4. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **PARCEIRO PÚBLICO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

21. DO PRAZO E VIGÊNCIA

21.1. O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 meses, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

21.2. O **PARCEIRO PRIVADO** terá o prazo de até 60 dias para iniciar as atividades laborais, a contar da assinatura do Termo de Parceria Laboral, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que autorizado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões da execução do presente Chamamento Público e dos Termos de Parceria Laboral firmados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 07 de junho de 2019.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania



ANEXO I
MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE

ITEM	UNIDADE PRISIONAL	DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE TRABALHO EXTERNO
1	Penitenciária Agrícola de Chapecó – PACH	80



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente:				CNPJ:
Endereço:				Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:				CPF:
Endereço:				Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	

DADOS EMPRESARIAIS

Tempo de atuação no mercado:	Mercado apresenta sazonalidade: Sim () Não ()			
Principais mercados de atuação:				
Principais fornecedores:				
Principais clientes:				
Número de empregados:	Possui terceirização de processos produtivos: Sim () Não () Quanto postos terceirizados:			
Número de empregados capacitados ao longo do último ano:				
Principais capacitações realizadas:				
Percentual de empregados com ensino:	Fundamental	Médio	Secundário	Superior

SEGURANÇA NO TRABALHO

Quantidade de sinistros ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos:				
Quantidade de acidentes de trabalho com lesões nos últimos 5 (cinco) anos:				
Quantidade de acidentes registrados no último ano (qualquer nível de gravidade):				
Incluir relatório de atividades sociais desenvolvidas nos último ano:				



2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

RAMO DE ATIVIDADE
Descrição da atividade:
Identificação de matérias primas (insumos), forma de embalagem, frequência de entrega:
Identificação de produtos finais, forma de embalagem e frequência de extração das oficinas:
Observações complementares:

3. QUADRO DAS FUNÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES LABORAIS (funções a serem exercidas, caracterizando as atividades) <i>Poderá ser apresentado mais de um quadro de funções</i>	
Função:	Número de presos para a função:
Grau de complexidade: Alto () Intermediário () Baixo ()	
Requer conhecimento técnico: Alto () Intermediário () Baixo ()	
Uso de ferramentas manuais: Alto () Intermediário () Baixo ()	
Uso de ferramentas elétricas portáteis: Alto () Intermediário () Baixo ()	
Uso de máquinas a serem utilizadas: Sim () Não ()	Quais:
Equipamentos de proteção individual necessários: Sim () Não ()	Quais:
Descrição da atividade:	
Exposição a agentes químicos físicos perigosos:	



4. QUADRO DE CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CAPACITAÇÃO, REFORÇO OU RECICLAGEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REALIZAÇÃO – MINISTRANTE		CARGA HORÁRIA	MÊS DE REALIZAÇÃO
		INTERNA	EXTERNA		

5. QUADRO DE AÇÕES COMPLEMENTARES (ações educacionais e preparatórias à reinserção ao mercado de trabalho)

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REALIZAÇÃO – MINISTRANTE		CARGA HORÁRIA
		INTERNA	EXTERNA	

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

AÇÃO	ITEM EDITAL	PROPOSTA	Observações
Número de presos a serem contratados, até o limite disposto no Anexo I	12.2 – “a” e item 3 do Anexo II	Total de presos: ()	Preenchimento do item 3 deste Anexo constando o quantitativo de presos para cada função.
Número de processos de capacitação ofertados aos presos, no período de 12 (doze) meses;	12.2 – “b” e item 4 do Anexo II	Total de processos de capacitação: ()	Preenchimento do item 4 deste Anexo constando todos os processos de capacitação.
Quantidade de egressos do sistema prisional catarinense contratados pelo PROPONENTE nos últimos 5 anos;	12.2 – “c”	Total de egressos contratados: ()	Apresentar contrato de trabalho ou de prestação de serviços, ou documento equivalente, que comprove a relação de trabalho de cada egresso contratado. Juntar comprovantes ao Anexo II.
Proposta da atividade laboral inserida dentro do arranjo produtivo local da REGIONAL;	12.2 – “d”	Proposta atende: ()SIM ()NÃO	Justificar a inserção da atividade laboral no arranjo produtivo local. Juntar justificativa ao Anexo II.
Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR).	12.2 – “e”	Possui PGR: ()SIM ()NÃO	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos assinado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica. Juntar ao Anexo II.



ANEXO III
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XXX**/SJC/2019/GEFUNC/REGIONAL06
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENVELOPE EXTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XXX**/SJC/2019/GEFUNC/REGIONAL06
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE 1

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XXX**/SJC/2019/GEFUNC/REGIONAL06
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

PROJETO DE ATIVIDADE LABORAL
ENVELOPE 2

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **XXX**/SJC/2019/GEFUNC/REGIONAL06
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

IMPUGNAÇÃO ou RECURSO DE JULGAMENTO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

_____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº ____, bairro _____, ____/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, bairro _____, ____/SC, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO
TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, localizada na
Rua _____, nº ____, bairro _____, ____/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula
de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na
Rua _____, nº ____, bairro _____, ____/SC, **DECLARA** para os devidos fins que esta empresa
cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que
estabelece a Lei Estadual n.º 10.732/1998.

_____/SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E
EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Santa Catarina, e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019/GEFUNC/REGIONALXXX, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante



ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/SJC/2019/GEFUNC/REGIONALXXX

A Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais – CPAAL, **DECLARA** que a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº ____, bairro _____, ____/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ____, bairro _____, ____/SC, foi habilitada, avaliada e selecionada no processo de Chamamento Público XXX/SJC/2019/GEFUNC/REGIONALXXX, para atender as demandas específicas deste processo junto a unidade XXX, e ao Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó, oportunizando o total de _____ vagas para o desenvolvimento de atividade laboral remunerada.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2019.

XXXX

Gerente de Trabalho e Renda

XXXX

Gerente de Gestão de Fundos e Convênios

XXXX

Representantes da GETED

NOME

Representante do Fundo Rotativo da Regional XXX

NOME

Representante da Gerência Laboral da Regional XXX



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE PARCERIA LABORAL
(TRABALHO EXTERNO)

TERMO DE PARCERIA LABORAL N.º. /2019

TERMO DE PARCERIA LABORAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA E A _____, VISANDO PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE ATIVIDADE LABORAL AOS PRESOS DO(A) _____.

Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, n.º 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.586.538/0001-71, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada neste ato pelo Secretário, Senhor **LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade n.º. 204.7502 SSP/SC e CPF n.º. 588.019.369-15, com a interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, com sede na Rua _____, n.º. _____, bairro _____, _____/SC, inscrita no CNPJ n.º. _____, doravante denominada **FUNDO ROTATIVO**, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor _____, portador da cédula de identidade n.º. _____ SSP/SC e CPF n.º. _____ e a _____, estabelecida na Rua _____, n.º. _____, bairro _____, _____/SC, inscrita no CNPJ n.º. _____, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, representada neste ato pelo seu Administrador, Senhor _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º. _____, bairro _____, _____/SC, portador da cédula de identidade n.º. _____ SSP/SC e CPF n.º. _____, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria Laboral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria Laboral tem por objeto a cooperação mútua entre a **PARCEIRO PÚBLICO** e **PARCEIRO PRIVADO**, proporcionando a oferta de atividade laboral externa remunerada e ressocialização aos presos, com a disponibilidade de vagas previstas em cada **UNIDADE PRISIONAL**, nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Parceria Laboral tem como fundamentação legal na Lei n.º. 17.637 de 21 de dezembro de 2018, - Lei de Execução Penal, consideradas as suas alterações posteriores, Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto n.º. 1.196 de 21 de junho de 2017, aplicando-se no que couber a Lei Federal n. 8.666/1993.

2.1 - As obrigações assumidas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão executadas pela **UNIDADE PRISIONAL** com interveniência do **FUNDO ROTATIVO** e fiscalização do **DEAP**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - O PARCEIRO PÚBLICO terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: **SECRETARIA, DEAP, FUNDO ROTATIVO e UNIDADE PRISIONAL.**

3.1.1 - As obrigações da **SECRETARIA** serão executadas pela **GEFUNC** da **SJC**, conforme disposto a seguir:

3.1.1.1- Informar ao **DEAP** sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

3.1.1.2 - Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;

3.1.2 - As obrigações do **DEAP** serão executadas pela **GETRAB**, conforme disposto a seguir:

3.1.2.1- Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;

3.1.2.2 - Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das **UNIDADES PRISIONAIS** quanto dos **PARCEIROS PRIVADOS**;

3.1.2.3 - Dar suporte técnico ao **FUNDO ROTATIVO** e às **UNIDADES PRISIONAIS.**

3.1.3- As obrigações do **FUNDO ROTATIVO** serão executadas pelo Gestor do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ**, conforme disposto a seguir:

3.1.3.1- Administrar os recursos financeiros previstos no item 2.3 deste edital;

3.1.3.2- Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;

3.1.3.3- Supervisionar tecnicamente a **UNIDADE PRISIONAL**, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste edital, como também em relação à legislação vigente;

3.1.3.4- Fiscalizar o cumprimento do valor depositado de cada preso.

3.1.4- As obrigações da **UNIDADE PRISIONAL** serão executadas pelo respectivo gestor, conforme disposto a seguir:

3.1.4.1- Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao **PARCEIRO PRIVADO**;

3.1.4.2- Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do **PARCEIRO PRIVADO** devam ser substituídos;

3.1.4.3- Fiscalizar a execução dos serviços, dentro do escopo da segurança da **UNIDADE PRISIONAL** e da manutenção da integridade física dos presos;

3.1.4.4- Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo IX, e encaminhará ao **DEAP** a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis.

3.1.5- O PARCEIRO PRIVADO obrigar-se-á a:

3.1.5.1- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matérias-primas, ferramentas e todos demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

3.1.5.2- Efetuar o pagamento da remuneração dos presos de acordo com o disposto neste edital e no Termo de Parceria Laboral, na ordem de no mínimo 01 (um) salário mínimo vigente no país;

3.1.5.2.1- No caso de o **PARCEIRO PRIVADO** não efetuar o pagamento da remuneração dos presos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização.

3.1.5.3- Depositar mensalmente, a título remuneratório, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral, o pagamento das atividades laborais desenvolvidas;

3.1.5.4- Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da **UNIDADE PRISIONAL**;

3.1.5.5- Fornecer uniformes de trabalho aos presos;



3.1.5.6- Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário.

3.1.5.6.1- Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá acionar imediatamente o serviço de atendimento médico de urgência (SAMU) e a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar.

3.1.5.7- Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da **UNIDADE PRISIONAL**, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos presos, e o preposto do **PARCEIRO PRIVADO**, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos presos;

3.1.5.8- Garantir o fornecimento de alimentação diária dentro do horário de trabalho;

3.1.5.9- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;

3.1.5.10- Responsabilizar-se, sem custos ao **PARCEIRO PÚBLICO**, com o traslado para os presos no trajeto de ida e volta da unidade prisional até os locais da atividade laboral.

CLÁUSULA QUARTA - DO TRABALHO DOS PRESOS

4.1- A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados;

4.2- A cada 3 (três) dias de jornada normal trabalhados, o preso terá direito a um dia de remição da pena;

4.3- Estão inclusos e obrigatórios no pagamento dos salários, o descanso remunerado referente aos domingos e feriados;

4.4- Não é permitida a realização de serviços extraordinários, ou seja, o computo de horas extras ou banco de horas;

4.5- A critério do **PARCEIRO PRIVADO** poderão ser contratados os egressos do Sistema Prisional, aplicando-se o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 meses, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

5.2- O **PARCEIRO PRIVADO** terá o prazo de até 60 dias para iniciar as atividades laborais, a contar da assinatura do Termo de Parceria Laboral, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que autorizado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e posterior publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.

6.2- As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independente dos procedimentos judiciais cabíveis.

7.2- Pela execução da parceria em desacordo com este edital e seus anexos, o **PARCEIRO PÚBLICO** garantirá ao **PARCEIRO PRIVADO** a prévia defesa, segundo estabelece o art. 73 da Lei 13.019, aplicando, conforme o caso, as seguintes sanções:



7.2.1- Advertência;

7.2.2- Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

7.2.3- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que **O PARCEIRO PRIVADO** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.2.2;

7.3- As sanções estabelecidas nos incisos 7.2.2 e 7.2.3 são de competência exclusiva da autoridade máxima do **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público;

8.2- Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:

8.2.1- Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste instrumento;

8.2.2- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

8.2.3- A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, realizados pela DINF e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

8.2.4- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **PARCEIRO PÚBLICO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Parceria Laboral não poderão ser cedidos ou transferidos;

9.2- Quaisquer alterações no presente Termo de Parceria Laboral deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;

9.3 - Os casos omissos no presente Termo de Parceria Laboral, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos do comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarem exigíveis após a assinatura de um Termo de Aditamento;

9.4- Em caso de não pagamento da remuneração de no mínimo 1 (um) salário mínimo até o 5º (quinto) dia útil, o trabalho será suspenso até o pagamento do mesmo dentro de 30 (trinta) dias, podendo este termo ser reincidido imediatamente por inadimplência, sendo a retirada dos equipamentos condicionado a quitação da dívida;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Termo de Colaboração, após tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado (PGE).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam este instrumento perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, de de 2019.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania – Parceiro Público

NOME DO DIRETOR
Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola de Chapecó

NOME DO DIRETOR
Departamento de Administração Prisional

DIRETOR/ADMINISTRADOR
Parceiro Privado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO IX
MODELO PROTOCOLO DE ACIDENTE DE TRABALHO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01	Emitir relatório de ocorrência (RO)
02	Encaminhar para atendimento médico
03	Registrar atestado médico no prontuário do apenado e junto à conveniada. · Período de atestado remição confirmada e remuneração prevista
04	Registrar boletim de ocorrência (BO) no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), como acidente de trabalho para a emissão de guia, para o exame de corpo delito, e Laudo do Instituto Geral de Perícias (IGP)
05	Acionar o seguro de acidente (da empresa)
06	Comunicar a vara de execuções penais da comarca
07	Registrar período de Atestado Médico como período remido
08	Toda documentação deverá ser encaminhada à GETRAB
09	A GETRAB dará ciência ao Diretor do DEAP, que remeterá a CORREGEDORIA GERAL DA SJC, a qual irá comunicar, caso necessário abertura de SINDICÂNCIA. - A sindicância é um instrumento através do qual o diretor e/ou gerente e/ou administrador da unidade, estabelece um processo investigativo interno, a fim de esclarecer os fatos e analisar possibilidade de omissão na ocorrência. Após o encerramento do processo de sindicância, encaminha-se para Corregedoria, e ao Diretor do DEAP.

DÚVIDAS REMIÇÃO E REMUNERAÇÃO

DÚVIDAS - REMIÇÃO	SIM	NÃO
O reeducando acidentado estava usando Equipamento de Proteção Individual no momento do acidente?	- É devida a remição. Remição: Conforme previsto na Lei de Execução Penal.	
	SIM	NÃO
A conveniada não disponibilizou o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	- É devida a remição em atestado médico. - É devida a responsabilidade à conveniada sobre os custos referentes à medicação e atendimento especializado, se necessário.	
	SIM	NÃO
O reeducando se recusou a usar o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	- É devida a remição em atestado médico.	Não é devido à remição.
Considerações:		
Obs.: O preso não está sujeito à Consolidação da Legislação Trabalhista - CLT		
Obrigação do PARCEIRO PRIVADO - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matéria prima, ferramentas e todos os demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);		